

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. VEREADORES/CMJN – Nº 032/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA	
Protocolado sob nº	4.226/13
João Neiva, 09 de	09 de 13
Responsável	

Ilmo. Sr. Secretário

A Vereadora firmatária, no uso de suas atribuições legais e em resposta aos termos do Ofício nº 206/2013, vem perante V. S^a. para expor e requerer o seguinte:

Encaminhamos para o Poder Executivo o Requerimento CMJN nº 084/2013, registrando a necessidade de fiscalização da construção que está sendo feita pelo Bar e Restaurante Colorado, especificamente na respectiva calçada de acesso à empresa.

Justificamos a iniciativa diante do risco de acidentes, em especial para crianças e idosos, considerando existir em referida construção (calçada) desnível acentuado, de até três metros de altura.

Para nossa surpresa, recebemos como resposta a afirmação de que *“o Município não possui legislação vigente, que assegure a obrigatoriedade do serviço”*.

Nesse sentido, quadra esclarecer que embora não haja lei municipal normatizando a denominada “calçada cidadã”, é certo que a Lei Municipal nº 0128/1991, em especial nos seus arts. 41, parágrafo único; 69; 70; 72; 73; 74 e 75, impõe ao Município o **poder-dever de fiscalizar** as obras irregulares, quanto mais aquelas que oferecem risco à população, como no caso em concreto.

Assim sendo, reiteramos o requerimento de imediata e urgente fiscalização de referida construção, com a adoção das medidas legais

Q.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cabíveis, registrando que estaremos enviando cópia dos documentos relativos ao presente caso para o Ministério Público.

Nestes termos,
Aguarda Provimento.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, 06 de
Setembro de 2013.

Maristela Nair Collogetti Demuner
MARISTELA NAIR COLLODETTI DEMUNER
Vereadora

Ilmo. Sr.

EVERALDO GRIPA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos